

Em portarias de 8:

Francisco Antunes, Julio Esteves e Manuel Martinho, carteiros de 2.ª classe da cidade de Lisboa — demittidos, por se acharem incursos no § 4.º do artigo 270.º do decreto, com força de lei, de 24 de maio ultimo. Antonio Monteiro Freitas, Pio Martins Pereira dos Santos e Manuel Narciso da Silva, carteiros supranumerarios da cidade de Lisboa — providos a carteiros de 2.ª classe da mesma cidade, na vaga dos antecedentes. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 11 de agosto de 1911).

Em despachos de 11:

Antonio da Purificação Pinheiro, segundo aspirante dos serviços das encomendas postaes — transferido para a Estação Central dos Correios de Lisboa. José Carlos Pires, idem, idem da Estação Central dos Correios de Lisboa — transferido para os serviços das encomendas postaes.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 12 de agosto de 1911.—O Administrador Geral, Antonio Maria da Silva.

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 186, de hontem, a pagina 3:400, onde se lê: «João Correia, distribuidor rural do concelho de Oliveira do Hospital», deve ler-se: «João Correia Marques», etc.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 12 de agosto de 1911.—O Administrador Geral, Antonio Maria da Silva.

5.ª Direcção

1.ª Divisão

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do regulamento para o serviço de ordens postaes, aprovado por decreto de 6 de maio de 1909, faz-se publico que foi estabelecida a venda de ordens postaes nas estações telegrapho-postaes abaixo designadas:

Districtos	Concelhos	Estações
Aveiro	Estarreja	Avanca.
Aveiro	Agueda	Fermentellos.
Aveiro	Agueda	Mourisca.
Aveiro	Oliveira do Bairro	Palhaça.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 12 de agosto de 1911.—O Administrador Geral, Antonio Maria da Silva.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que seja deferido o requerimento em que Antonio Marques da Silva, socio da firma industrial «Armazens da Beira», concessionario do exclusivo de iluminação electrica da Villa de Ceia, que por alvará datado de 25 de setembro de 1908, publicado no *Diário do Governo* n.º 221, de 1 de outubro do mesmo anno, obteve licença para aproveitar a agua do Rio Alva, entre as freguesias de Sabugueiro e S. Romão, do concelho de Ceia, para criação de força motriz, pede que a respectiva licença seja registada em nome da Empresa Hydro-Elctrica da Serra da Estrella, constituída por elle e outros, ficando assim a cargo da dita Empresa todos os direitos e obrigações impostas pelo mencionado alvará.

Paços do Governo da Republica, em 12 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Para o Director Geral das Obras Publicas e Minas.

Repartição de Caminhos de Ferro

Tendo sido presente ao Governo da Republica Portuguesa a conta de liquidação da garantia de juro da linha de Foz Tua a Mirandella, apresentada pela Companhia Nacional de Caminhos de Ferro, concessionaria da referida linha, referente ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1911 (2.º semestre do anno economico de 1910 a 1911); hei por bem, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas datado de 3 do corrente mês, approvar a referida conta e ordenar que a mencionada companhia seja paga a quantia de 18:352\$309 réis, como liquidação da citada garantia no referido semestre.

O que se comunica ao Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro para seu conhecimento e devidos efeitos.

Paços do Governo da Republica, em 12 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.

Tendo sido presente ao Governo da Republica Portuguesa a conta de liquidação da garantia de juro da linha de Santa Comba Dão a Viseu, apresentada pela Companhia Nacional de Caminhos de Ferro, concessionaria da referida linha, referente ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1911 (2.º semestre do anno economico de 1910 a 1911); hei por bem, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e

Minas, datado de 3 do corrente mês, approvar a referida conta e ordenar que a mencionada Companhia seja paga a quantia de 25:708\$690 réis, como liquidação da citada garantia no referido semestre.

O que se comunica ao director fiscal de exploração de caminhos de ferro, para seu conhecimento e devidos efeitos.

Paços do Governo da Republica, em 12 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Para o director fiscal de exploração de caminhos de ferro.

Repartição de Minas

2.ª Secção

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nos termos do artigo 42.º do regulamento para o aproveitamento das substancias minerais, de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que seja concedida licença á sociedade anonyma denominada «Nadar Copper Mines, Limited», para transmittir para John Whittaker os direitos que tem ás seguintes minas de cobre denominadas: Piorneiras, Serra da Botefa, em Campo de Gamões, Barrancaes, Voltas das Juntas, Pyramide Geodesica da Botefa e Umbria das Ferrarias, todas na freguesia e concelho de Barrancos, districto de Beja.

Paços do Governo da Republica, em 12 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial, de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 7:900.

Friedrich Ehlers, agricultor, e August Rommel, montador de material isolador, residentes em Garssen b/Celle, Alemanha, requereram pelas duas horas e meia da tarde do dia 31 de julho de 1911, patente de invenção, para: «Um processo para o fabrico de ladrilhos resistentes á intemperie e aos acidos, ou de uma massa para construcções», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Um processo para o fabrico de ladrilhos resistentes á intemperie e aos acidos, ou de uma massa para construcções, caracterizado pela mistura em determinadas proporções, de magnesia com uma dissolução de alumem concentrada, couro em pó, e silicato de potassa, n'um agitador apropriado, e adicionando-se-lhe areia fina calcinada e quente, asphalto e óleo de alcatrão, com o fim de se obter uma massa para tapar juntas e para outros fins de construcção, ou para moldar ou prensar em forma de ladrilhos».

N.º 7:901.

A. Teste & C.º, fabricantes, residentes em Lyon, França, requereram pelas tres horas e meia da tarde do dia 1 de agosto de 1911, patente de invenção, para: «Disposição de destravamento para guarda-chuvas e guarda-soes de fechamento automatico», reivindicando o seguinte:

«Disposição de destravamento para guarda-chuvas e guarda-soes de fechamento automatico, a qual produz automaticamente o destravamento do fecho por meio de uma peça movel collocada do lado do castão e que escorrega exteriormente ao longo da bengala quando, estando o guarda-chuva aberto, se colloca esta n'uma posição tal que a ponteira fique voltada para o chão, tendo então a peça movel como effeito premir a espora, que segurava o canudo do guarda-chuva, e provocar, portanto, o seu fechamento».

N.º 7:902.

The Peat Coal Investment Company Limited, com sede em Londres, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 3 de agosto de 1911, patente de invenção para: «Processo e aparelho aperfeiçoados para excavar e transportar a turfa», reivindicando o seguinte:

«1.º Um processo para excavar e para transportar a turfa hydraulicamente, que consiste em cortar a turfa do terreno turfosso ou de outra origem, em desintegrá-la ou reduzi-la em seguida a polpa até um estado mais ou menos uniforme, e em transportar depois a turfa aquosa desintegrada para o sitio que se deseja, comprimi-do-a com uma bomba, por exemplo, por uma tubagem ou por qualquer outro conducto, essencialmente como se descreve;

2.º Um aparelho para executar o processo reivindicado na 1.ª reivindicação, que consiste em um excavador da turfa, que alimenta um aparelho desintegrador, e uma tubagem pela qual se faz caminhar a substancia á saída do desintegrador, levando-a para o sitio que se deseja por uma bomba de compressão appropriada, essencialmente como se descreve;

3.º Um aparelho em harmonia com a 2.ª reivindicação, em que o excavador, o desintegrador e a bomba estão montados em um ou mais pontões fluctuantes na excavação de terreno turfosso, essencialmente como se descreve;

4.º Um aparelho em harmonia com a 2.ª reivindicação, no qual a tubagem é movel, e tem uniões flexiveis, essencialmente como se descreve;

5.º Um processo e um aparelho para excavar e para transportar a turfa, como se descreve, e com referencia aos desenhos annexos».

N.º 7:903.

José Manuel Bisus Calvo, subdito hespanhol, pharmaceutico, residente em Paris, requereu, pelas 12 horas e meia da tarde do dia 5 de agosto de 1911, patente de invenção para: «Gerador de gaz acetylene», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Apparelho gerador de gaz acetylene, cujos pontos caracteristicos consistem:

a) Em que o syphão que está ligado por um dos seus ramos á campanula do gazometro, ao ramo deitando a agua, recurvado para cima e provido de varios orificios no sentido vertical, divididos de forma que o intervalo inferior e o seu visinho seja o maior dos intervalos, diminuindo progressivamente entre os orificios seguintes;

b) Em que o syphão deita a agua n'um distribuidor que tem tantos orificios de despejo quantos os geradores a alimentar, estes orificios estando situados a alturas diferentes para que a agua saia primeiro pelo mais baixo para a alimentação de um gerador, saindo depois em caso de excesso, pelo orificio seguinte, alimentando um outro gerador e assim a seguir;

c) Em que cada deposito de carboreto tem um pequeno orificio de 1 millimetro o maximo, de forma que só passa por esse orificio a quantidade de agua necessaria para humedecer o carboreto, e produzir uma reacção limitada, a agua chegando em excesso do distribuidor, passando a outros depositos de carboreto;

d) Em que os geradores fecham horizontalmente, e os bordos da tampa rebatidos para baixo, para permittir ver se ha fugas de gaz na agua que a cerca;

e) Em que ha um fecho hydraulico para a saída do gaz, e que funciona automaticamente ou á vontade, uma campanula com dois compartimentos, entre ellos mergulhando de forma que a passagem do gaz seja interceptada desde que a communicação está debaixo de agua;

f) Porque os tubos de entrada e de saída dos gazes do purificador, não penetram pelo fundo ou paredes do deposito de purificante, mas por uma tampa que se sustenta invertida, o seu proprio peso na agua que a cobre, contribuindo para isso, esta agua servindo-lhe de fecho para impedir todo o contacto exterior, e obrigando o gaz a atravessar a substancia purificante».

Da data da publicação do 3.º aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 5 de agosto de 1911.—O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronomicos

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

Para os effeitos da carta de lei de 14 de julho de 1899 e das respectivas disposições regulamentares referentes ao commercio dos trigos e importação de farinhas na Ilha da Madeira;

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja approvada a tabella para o rateio dos trigos nacional e exotico junta a esta portaria e que d'ella faz parte integrante, a fim de que tenha execução no actual anno cerealifero.

Paços do Governo da Republica, em 1 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Tabella para o rateio do trigo nacional e exotico no districto do Funchal no anno cerealifero de 1911-1912

Nomes	Porcentagens
Fabricantes	
Blandy Brothers & C.ª	19,92
Carlos José Zino	16,30
Companhia Madeirense de Moagem a Vapor	14,68
Azovedo Santos & C.ª	15,68
Antonio Giorgi & C.ª	14,40
Empresa Funchalense de Moagem, Limitada	10,44
A. Joaquim Vieira Pinto	1,11
José da Silva	0,93
Manuel Pires	0,75
Visconde de Valle Paraíso	0,63
Herdeiros de Antonio da Silva Manique	0,16
Pereira & Farinha	0,11
José Filipe Figueira de Jesus	0,11
José Quintino da Nobrega	0,09
Antonio Paulino Mendes	0,10
Jaime Rodrigues de Gouveia	0,08
Manuel José Varella	0,05
Negociantes	
Luis Gomes da Conceição	2,56
Francisco da Costa & Filhos	1,42
Antonio Eusebio dos Santos	0,48
Total	100

Paços do Governo da Republica, em 1 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Attendendo ao disposto no artigo 75.º da organização dos Serviços do Fomento Commercial dos Productos Agrícolas approvada por decreto de 22 de julho de 1905;

Considerando que foram recentemente eliminadas da matricula dos fabricantes de farinha algumas fabricas de moagem e matriculada uma nova fabrica:

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja approvada a tabella do rateio dos trigos nacional e exotico junto a esta portaria e que d'ella faz parte integrante, a fim de que tenha execução no actual anno cerealifero.

Paços do Governo da Republica, em 1 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.